



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.812**

de 22 de março de 2016.

*“Reajusta o valor do vale compra alimentos, do auxílio saúde e dá outras providências”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 5.548, de 13 de dezembro de 2013, passa a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

Parágrafo único. O Vale Compra Alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.

Art. 2º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, alterado por legislações posteriores, passa a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 4º Em função das alterações contidas nos artigos anteriores desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.155.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

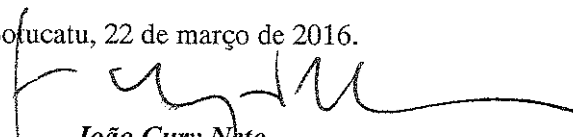
Ficha	Órgão	Valor (R\$)
87	Educação	405.000,00
689	Encargos Gerais	1.750.000,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 2.155.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
679	Encargos Gerais	250.000,00
681	Encargos Gerais	500.000,00
683	Encargos Gerais	655.000,00
690	Encargos Gerais	300.000,00
691	Encargos Gerais	450.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Botucatu, 22 de março de 2016.

  
João Cury Neto  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de março de 2016 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
Rogério José Dália  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente